



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## PORTARIA COREN-ES N.º 104/2024

**Revoga Portaria Coren-ES n.º 059/2021 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para reanalisar o PAD n.º 1513/2020 (PED n.º 19/2020).**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 08º da Resolução Cofen n.º 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, a Decisão Coren-ES n.º 075/2020 (fl. 27) e tudo mais que consta no PAD n.º 1513/2020 (PED n.º 19/2020);

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 522/2024, emitido pela Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional, em 29/02/2024 (fl. 35), o documento elaborado pela Colaboradora Rejane, assessora das CIPEs, constante à fl. 36, bem como o Despacho Presidencial n.º 665/2024, emitido em 11 de março de 2024 (à fl. 37);

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, n.º 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, n.º 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, n.º 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br; E-mail: coren-es@coren-es.org.br; CNPJ: 08.332.733/0001-35



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e reanalisarem a denúncia formulada pela Enfermeira Marília Lyra Plantickow, em desfavor do Técnico de Enfermagem Flávio Augusto Matias, por suposta infração aos artigos 45, 62 e 83 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, conforme consta na Decisão Coren-ES nº 075/2020 (fl. 27).


- I- Júlia Mattos Dias - Coren-ES 709478-ENF (Presidente);
- II- Júlia Braga Tognery - Coren-ES 709346-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 059/2021.

Vitória (ES), 11 de março de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário